



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO – IFCE/SISU 2019.1

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, por meio do Departamento de Ingressos, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e a Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, seguindo o Edital Nº 75, de 4 de outubro de 2018, da Secretaria de Educação Superior (SESU), que estabelece a adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2019.1 e o Edital Nº 83, de 13 de novembro de 2018, que rege a edição do SISU 2019.1, **torna pública a seleção de candidato para a ocupação das vagas em seus cursos de graduação, com ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2019**, nos *campi* de Acaraú, Acopiara, Aracati, Baturité, Boa Viagem, Camocim, Caucaia, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Horizonte, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umirim, por meio do SISU, utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2018, nos termos da Portaria Nº 807, de 18 de junho de 2010, do Ministério da Educação, publicado no DOU em 21 de junho de 2010, observando, também, o disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicado no DOU, de 30 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no DOU, de 15 de outubro de 2012, e na Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção do candidato às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2018.

1.2. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula, de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), está publicado por meio do Edital Nº 83, de 13 de novembro de 2018, da Secretaria de Educação Superior disponibilizado na página do SISU: <http://www.sisu.mec.gov.br/>.

1.3. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFCE deverá verificar as informações constantes no Termo de Adesão ao SISU, disponível na página eletrônica desta instituição ([SISU 2019.1](#)) e contém as seguintes informações:

- a. Cursos e turnos participantes, bem como respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SISU;
- b. Número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), bem como número de vagas para ampla concorrência;
- c. Pesos e notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- d. Bonificações decorrentes das ações afirmativas próprias do IFCE e
- e. Documentos necessários para realizar a pré-matrícula do candidato selecionado, incluindo os comprobatórios de que ele preenche os requisitos exigidos quanto aos critérios de reserva de vagas para cotistas.

1.4. O candidato deverá acompanhar as atualizações divulgadas na página do MEC (www.mec.gov.br) e na do IFCE ([SISU 2019.1](#)) referente ao Processo Seletivo IFCE/SISU 2019.1.

2. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO (SISU)

2.1. Somente poderá se inscrever neste Processo Seletivo o candidato que tenha participado da edição do ENEM 2018 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

2.2. O candidato poderá se inscrever neste Processo Seletivo em até 2 (duas) opções de vaga.

2.3. A inscrição do candidato implicará a ciência e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Adesão e na Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico do SISU (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), de 22 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília (DF).

2.5. É de inteira responsabilidade do interessado a observância do prazo de inscrição no SISU, bem como a efetivação de sua inscrição no período correspondente, observando as orientações constantes na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e na Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

2.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição no endereço eletrônico do SISU são de inteira responsabilidade do candidato e são passíveis de averiguação posterior por parte do IFCE.

2.7. Ao se inscrever no Processo Seletivo IFCE/SISU 2019.1, o candidato deverá especificar i) em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno e ii) a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

2.7.1. Às vagas destinadas à ampla concorrência

2.7.2. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, a saber:

- a. **L1:** candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
- b. **L2:** candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
- c. **L5:** candidato que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
- d. **L6:** candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
- e. **L9:** candidato com deficiência (art. 2º, inciso VII, e art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018) que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
- f. **L10:** candidato com deficiência (art. 2º, inciso VII, e art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018) autodeclarado preto, pardo ou indígena, que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
- g. **L13:** candidato com deficiência que, independente da renda (art. 2º, inciso VII, e art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);
- h. **L14:** candidato com deficiência, autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda (art. 2º, inciso VII, e art. Art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

2.8. O candidato que não pretende concorrer às vagas reservadas para cotista deverá selecionar a opção de ampla concorrência (AC).

2.9. O Processo Seletivo IFCE/SISU 2019.1 considera para a reserva de vagas: a categoria administrativa da(s) escola(s) em que o estudante realizou, integralmente, o ensino médio (escola pública); a renda bruta *per capita* familiar (igual ou inferior a 1,5 salário mínimo ou superior a 1,5 salário mínimo) e a autodeclaração de cor/etnia (preto, pardo ou indígena) e de pessoa com deficiência.

2.10. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência (ver alíneas do subitem 2.7.1) para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

2.11. O candidato classificado para a ocupação das vagas reservadas para cotistas deverá comprovar, por ocasião da pré-matrícula, que se enquadra nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação da documentação relacionada no item 6 deste Edital. A não comprovação acarretará sua eliminação deste Processo Seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

2.12. Para efeito de comprovação de renda, será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data de efetivação da pré-matrícula.

2.13. Para o candidato à ampla concorrência, o IFCE concederá um bônus de 10% àquele que tenha concluído o ensino médio no estado do Ceará ou de 20% àquele que comprove residência em um dos municípios das macrorregiões do estado do Ceará (definidas no item 6.7 deste Edital), estabelecidas pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Para o presente Processo Seletivo são oferecidas 3.052 vagas, em 89 cursos presenciais de graduação.

3.2. Os cursos, os turnos e o número de vagas totais ofertados por meio do SISU estão descritos na tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
ACARAÚ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Lic.	Vespertino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
ACARAÚ	FÍSICA	Lic.	Noturno	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
ACOPIARA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Lic.	Vespertino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
ARACATI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bac.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
ARACATI	HOTELARIA	Tecnol.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
ARACATI	QUÍMICA	Lic.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
BATURITÉ	GASTRONOMIA	Tecnol.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
BATURITÉ	HOTELARIA	Tecnol.	Vespertino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
BOA VIAGEM	QUÍMICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CAMOCIM	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Lic.	Integral (Mat/Vesp)	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CAMOCIM	QUÍMICA	Lic.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CANINDÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	Lic.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CANINDÉ	GESTÃO DE TURISMO	Tecnol.	Vespertino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CANINDÉ	MATEMÁTICA	Lic.	Vespertino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CANINDÉ	MÚSICA	Lic.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CANINDÉ	PEDAGOGIA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CANINDÉ	REDES DE COMPUTADORES	Tecnol.	Vespertino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CAUCAIA	MATEMÁTICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CAUCAIA	QUÍMICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CEDRO	FÍSICA	Lic.	Integral (Vesp/Not)	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CEDRO	MATEMÁTICA	Lic.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CEDRO	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnol.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CEDRO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bac.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CRATEÚS	FÍSICA	Lic.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
CRATEÚS	GEOGRAFIA	Lic.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
CRATEÚS	MATEMÁTICA	Lic.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
CRATEÚS	MÚSICA	Lic.	Matutino	16	1	4	1	4	1	2	1	2	32
CRATO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bac.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CRATO	ZOOTECNIA	Bac.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	ARTES VISUAIS	Lic.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	ENGENHARIA CIVIL	Bac.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bac.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
FORTALEZA	ENGENHARIA DE MECATRÔNICA	Bac.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
FORTALEZA	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
FORTALEZA	ESTRADAS	Tecnol.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	FÍSICA	Lic.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnol.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
FORTALEZA	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	Tecnol.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	HOTELARIA	Tecnol.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	MATEMÁTICA	Lic.	Vespertino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnol.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
FORTALEZA	PROCESSOS QUÍMICOS	Tecnol.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	SANEAMENTO AMBIENTAL	Tecnol.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	TEATRO	Lic.	Vespertino	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
FORTALEZA	TELEMÁTICA	Tecnol.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	TURISMO	Bac.	Vespertino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
HORIZONTE	FÍSICA	Lic.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
IGUATU	GEOGRAFIA	Lic.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
IGUATU	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	Tecnol.	Matutino	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
IGUATU	QUÍMICA	Lic.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
IGUATU	SERVIÇO SOCIAL	Bac.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
ITAPIPOCA	FÍSICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
JAGUARIBE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Lic.	Vespertino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
JAGUARIBE	REDES DE COMPUTADORES	Tecnol.	Vespertino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
JUAZEIRO DO NORTE	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnol.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
JUAZEIRO DO NORTE	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnol.	Vespertino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
JUAZEIRO DO NORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	Lic.	Vespertino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
JUAZEIRO DO NORTE	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
JUAZEIRO DO NORTE	MATEMÁTICA	Lic.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
LIMOEIRO DO NORTE	AGRONOMIA	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
LIMOEIRO DO NORTE	ALIMENTOS	Tecnol.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
LIMOEIRO DO NORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	Lic.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
LIMOEIRO DO NORTE	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnol.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
LIMOEIRO DO NORTE	SANEAMENTO AMBIENTAL	Tecnol.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
MARACANAÚ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	30	3	8	3	8	1	3	1	3	60
MARACANAÚ	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
MARACANAÚ	ENGENHARIA MECÂNICA	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
MARACANAÚ	QUÍMICA	Lic.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
MARANGUAPE	FÍSICA	Lic.	Noturno	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
MARANGUAPE	MATEMÁTICA	Lic.	Noturno	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
MORADA NOVA	ENGENHARIA CIVIL	Bac.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
MORADA NOVA	ENGENHARIA DE AQUICULTURA	Bac.	Vespertino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
PARACURU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Lic.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
PARACURU	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnol.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
QUIXADÁ	ENGENHARIA CIVIL	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
QUIXADÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL	Bac.	Vespertino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
SOBRAL	ALIMENTOS	Tecnol.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
SOBRAL	FÍSICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
SOBRAL	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	Tecnol.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
SOBRAL	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnol.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
SOBRAL	SANEAMENTO AMBIENTAL	Tecnol.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
TAUÁ	TELEMÁTICA	Tecnol.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
TIANGUÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bac.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
TIANGUÁ	FÍSICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
TIANGUÁ	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Lic.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
UBAJARA	AGROINDÚSTRIA	Tecnol.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
UBAJARA	GASTRONOMIA	Tecnol.	Integral (Vesp/Not)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
UBAJARA	QUÍMICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
UMIRIM	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Lic.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40

3.3. Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno para candidato que tenha cursado e concluído com êxito todas as séries do ensino médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou da educação de jovens e adultos - EJA) em escola(s) pública(s) brasileira(s) da esfera federal, estadual ou municipal, ou que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.1. O candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a estudantes que se enquadrem nas situações descritas no item 3.3 e não comprovar essa condição no ato da pré-matrícula perderá o direito à vaga.

3.3.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas para cotistas os estudantes que tenham cursado parte do ensino médio em escolas particulares mesmo que comprovem ter recebido bolsa de estudo integral.

3.4. Das vagas de que trata o item 3.3, 50% (cinquenta por cento) são destinadas para candidato com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e 50% (cinquenta por cento) para candidato com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.5. O percentual de vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, em cada curso e turno, é definido na proporção de vagas, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência no total da população registrado no Censo Demográfico de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para cada unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição.

3.5.1. Sempre que o percentual aplicado às cotas resultar em número com decimais, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.6. Descontadas as vagas reservadas para cotistas, as demais são destinadas para a ampla concorrência.

4. DA MATRÍCULA

4.1. O procedimento de matrícula acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

- a. PRÉ-MATRÍCULA: realizada durante o período da chamada regular do Processo Seletivo SISU e da chamada da LISTA DE ESPERA.
- b. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: realizada exclusivamente de forma presencial, durante os primeiros 05 dias letivos do semestre de ingresso.

4.2. Nas datas de PRÉ-MATRÍCULA, definidas conforme o item 5 deste Edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao *campus* onde pleiteou a vaga, munido da documentação exigida ou ser representado por procurador legalmente constituído, o qual deverá apresentar-se munido de seu documento oficial de identidade com foto e assinatura e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.3. Quando da realização da PRÉ-MATRÍCULA, o candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor) e, no caso de estar impedido de comparecer, poderá ter sua matrícula efetuada pelo responsável.

4.4. Por ocasião da realização da PRÉ-MATRÍCULA, o candidato que não apresentar a documentação exigida, na forma definida no item 6 e seus subitens, perderá o direito à vaga.

4.4.1. O IFCE disponibilizará em seu endereço eletrônico ([SISU 2019.1](#)) modelo de declaração e formulário para o candidato que necessita comprovar renda.

4.4.2. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012).

4.5. A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA de que trata a alínea b do item 4.1 é reservada exclusivamente àquele candidato que efetivar a PRÉ-MATRÍCULA (alínea a do item 4.1), inclusive com a devida entrega de documentação de matrícula, e deverá ser realizada, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*.

4.6. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.7. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA deverá ser feita na Coordenação do Curso.

4.8. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo(a) Coordenador(a) do Curso. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.9. Não será considerada como CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo(a) Coordenador(a) do Curso.

4.10. Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no subitem 4.1, será declarada a vacância definitiva da vaga.

4.11. O candidato selecionado e pré-matriculado deverá acessar o endereço eletrônico do IFCE ([SISU 2019.1](#)), para verificar o dia de início das aulas no calendário letivo 2019.1 do seu *campus* pelo endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/calendarios>.

5. DO CALENDÁRIO

5.1. As datas referentes a Inscrições, Chamada Regular e Manifestação de interesse em participar da LISTA DE ESPERA foram definidas pelo MEC, conforme o quadro abaixo, e estão disponíveis em www.sisu.mec.gov.br.

Etapa	Período
Inscrições exclusivamente pelo endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br	De 22 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de janeiro de 2019.
Divulgação do resultado	28 de janeiro de 2019.
PRÉ-MATRÍCULA (8h às 12h e 14h às 17h, no <i>campus</i> onde o candidato pleiteia vaga)	Do dia 30 de janeiro de 2019 a 4 de fevereiro de 2019.

Etapa	Período
Manifestação de interesse em participar da LISTA DE ESPERA (exclusivamente pelo endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br)	Do dia 28 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 4 de fevereiro de 2019.

5.2. A divulgação das datas referentes aos períodos de convocação dos candidatos da LISTA DE ESPERA e chamada dos candidatos às possíveis vagas remanescentes ficará a cargo do IFCE que realizará a divulgação em seu endereço eletrônico ([SISU 2019.1](#)).

5.3. O endereço dos *campi* encontra-se disponível no Anexo IX deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

6.1. Documentação (cópia nítida, acompanhada do original) comum a todos os candidatos (ampla concorrência e cotistas):

- a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b. Carteira de Identidade;
- c. CPF;
- d. Comprovante de endereço;
- e. Ficha de matrícula preenchida (modelo no Anexo VIII e no [endereço eletrônico do IFCE](#));
- f. Certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- g. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);
- h. Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- i. 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

6.2. Documentação para candidato estrangeiro residente:

- a. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regulamento do Imposto de Renda);
- b. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Ficha de matrícula preenchida (modelo no Anexo VIII e no [endereço eletrônico do IFCE](#));
- e. Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- f. 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

6.3. Documentação para cotista oriundo de escola pública e de baixa renda:

- a. Histórico Escolar completo do ensino médio com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- b. Declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal (disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo VI deste Edital);
- c. Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal, para candidato que não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo VII deste Edital);
- d. Comprovantes de renda (Anexo I deste Edital);
- e. Declaração de Renda Familiar (disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e nos Anexos III e IV deste Edital);
- f. Formulário de Informação de Renda, preenchido (disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo II deste Edital);
- g. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID ou Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

6.4. Documentação para cotista oriundo de escola pública independente de renda:

- a. Histórico Escolar completo do ensino médio com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- b. Declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal (disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo VI deste Edital);
- c. Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal, para candidato que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificação de conclusão do ensino médio (disponibilizada no [endereço eletrônico do IFCE](#) e no Anexo VII deste Edital);
- d. laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID ou Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

6.5. Documentação para o Sistema de Bônus:

6.5.1. Cópia do comprovante de endereço referente aos três últimos meses, tomando por base a data da PRÉ-MATRÍCULA.

6.5.2. Serão aceitos comprovantes de endereço dos seguintes titulares: mãe; pai; irmãos; filhos; avós; sogros; tutor legal; cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável.

6.5.3. Em se tratando de parentes consanguíneos (mãe, pai, irmãos, filhos e avós), a comprovação do parentesco deve ser mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal ou certidão de nascimento.

6.5.4. Com relação aos parentes por afinidade (sogro/sogra, cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável), a comprovação deve ser mediante certidão de casamento ou de união estável.

6.5.5. No caso de tutor legal, apresentar a documentação comprobatória da tutoria.

6.5.6. A falsa declaração de domicílio, bem como o uso de documentos falsificados, sujeita o responsável às sanções previstas nos artigos 299 e 304, do Código Penal, assim como a perda da vaga que vier a ser ocupada.

6.5.7. São macrorregiões do estado do Ceará estabelecidas pelo IPECE:

- a. **Macrorregião Baturité do Estado do Ceará:** Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.
- b. **Macrorregião Cariri-Centro Sul do Estado do Ceará:** Abaiara, Acopiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririçu, Cariús, Catarina, Cedro, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Orós, Penaforte, Porteiras, Potengi, Quixelô, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas, Umari e Várzea Alegre.
- c. **Macrorregião Sertão dos Inhamuns do Estado do Ceará:** Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Catunda, Crateús, Independência, Ipaoranga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Poranga, Quiterianópolis, Tauá e Tamboril.
- d. **Macrorregião Litoral Oeste do Estado do Ceará:** Acaraú, Amontada, Apuiarés, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Miraíma, Morrinhos, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, Uruburetama e Uruoca.
- e. **Região Metropolitana de Fortaleza do Estado do Ceará:** Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.
- f. **Macrorregião Litoral Leste-Jaguaribe do Estado do Ceará:** Alto Santo, Aracati, Beberibe, Ererê, Fortim, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixerê, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.
- g. **Macrorregião Sertão Central do Estado do Ceará:** Banabuiú, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, General Sampaio, Ibareta, Ibicuitinga, Itaira, Madalena, Milhã, Mombaça, Paramoti, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Santa Quitéria, Senador Pompeu e Solonópolis.
- h. **Macrorregião Sobral-Ibiapaba do Estado do Ceará:** Alcântaras, Cariré, Carnaubal, Coreaú, Croatá, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groairas, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipu, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Sobral, Tianguá, Ubajara, Varjota e Viçosa do Ceará.

7. DA LISTA DE ESPERA

7.1. Para constar na LISTA DE ESPERA, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no endereço eletrônico do SISU (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), o interesse pela vaga, no período entre 28 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59

minutos do dia 4 de fevereiro de 2019.

7.2. O candidato somente poderá manifestar interesse na LISTA DE ESPERA em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer.

7.3. O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da LISTA DE ESPERA, independente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

7.4. A manifestação de interesse na LISTA DE ESPERA assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7.5. A LISTA DE ESPERA de que trata o item 7.1 observará a nota do candidato obtida no ENEM 2018, bem como os eventuais bônus concedidos nas ações afirmativas próprias do IFCE.

7.6. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular do Processo Seletivo IFCE/SISU 2019.1 serão preenchidas mediante utilização prioritária da LISTA DE ESPERA.

7.7. Na data da convocação da LISTA DE ESPERA, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por procurador legalmente constituído.

7.7.1. A LISTA DE ESPERA originará duas classificações:

- a. A primeira classificação inclui todos os estudantes que manifestaram interesse por concorrer na LISTA DE ESPERA, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, e eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno na modalidade de ampla concorrência;
- b. A segunda classificação inclui os estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, e às eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na LISTA DE ESPERA, observado o seguinte:
 - i. caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012 possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade, e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;
 - ii. caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

7.7.2. A classificação será em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida no curso para o qual manifestou interesse em participar da LISTA DE ESPERA, levando em consideração as eventuais bonificações obtidas.

7.7.3. A convocação será feita de forma oral e a chamada do nome dos candidatos será realizada duas vezes. O candidato que não estiver presente no momento em que seu nome for citado, munido de documento oficial de identidade com foto e assinatura, perderá o direito à vaga.

7.7.4. O candidato presente e não convocado será convidado a assinar o Termo de Vagas Remanescentes (ver item 8 deste Edital).

7.7.5. No caso de candidato representado por procurador legalmente constituído, este deverá apresentar-se munido de documento oficial de identidade com foto e assinatura e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

7.8. O candidato chamado conforme subitem 7.7.4 deste Edital, após manifestar o interesse pela vaga ofertada, terá até às 17 horas do dia da convocação para efetivar a PRÉ-MATRÍCULA.

8. DO TERMO DE VAGAS REMANESCENTES

8.1. Os candidatos constantes na LISTA DE ESPERA do SISU 2019.1 que não forem selecionados na Chamada Oral poderão manifestar interesse em continuar concorrendo exclusivamente às vagas do curso para o qual manifestou interesse.

8.2. As vagas que surgirem após a chamada da LISTA DE ESPERA serão preenchidas pelos candidatos que assinarem a lista de Manifestação de interesse por vagas remanescentes.

8.3. A manifestação de interesse por vagas remanescentes se dará imediatamente após a finalização da chamada oral para os candidatos do respectivo curso da LISTA DE ESPERA, por meio da assinatura da lista de Manifestação de Interesse por Vagas Remanescentes.

8.4. Os candidatos que assinarem a lista de Manifestação de Interesse por Vagas Remanescentes farão parte de uma nova lista, organizada em ordem decrescente da pontuação no ENEM 2018, levando em consideração as eventuais bonificações.

8.5. Com base na nova lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas sucessivas convocações de candidato por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*). O candidato será informado do dia em que

deverá comparecer ao *campus* onde pleiteia vaga, munido dos documentos relacionados no item 6. O não comparecimento no dia previsto para a PRÉ-MATRÍCULA implicará a perda da vaga.

8.6. As convocações se encerrarão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

8.7. Se, ao final do processo de utilização das listas de espera e de manifestação de interesse por vagas remanescentes, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações utilizando a LISTA DE ESPERA por meio de Edital de Chamada Pública e, caso ainda persistam vagas ociosas, poderá realizar processo seletivo complementar utilizando como critério de classificação o resultado obtido pelos candidatos no ENEM.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a. A observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a PRÉ-MATRÍCULA e os respectivos horários de atendimento na instituição (das 8h às 12h e das 14h às 17h).
- b. Acompanhar, por meio do Portal do SISU (<http://sisu.mec.gov.br>) e do IFCE ([SISU 2019.1](#)), eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do IFCE/SISU 2019.1.

9.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SISU implica a autorização para que o MEC e o IFCE utilizem as informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2018.

9.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SISU implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 21, da SESU/MEC, de 5 de novembro de 2012, neste Edital, no Edital da Secretaria de Educação Superior que rege a Edição do SISU 2019.1, bem como das informações constantes no Termo de Adesão do IFCE ao SISU 2019.1.

9.4. Se, em algum curso, o número de candidatos pré-matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre 2019.1, ficando o candidato com direito à vaga para o semestre 2019.2.

9.5. É proibido uma mesma pessoa ocupar 2 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante no curso de graduação, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (Anexo V).

9.5.1. A instituição pública de ensino superior que constatar a ocorrência de alunos ocupando outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicá-lo que terá que optar por uma das vagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme a Lei Nº 12.089/2009 de 11/11/2009.

9.6. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o Processo Seletivo IFCE/SISU 2019.1, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e, em grau de recurso, pela Procuradoria Federal do IFCE.

Armênia Chaves Fernandes Vieira
Pró-reitora de Ensino em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 18/01/2019, às 15:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0444451** e o código CRC **9EF67553**.

